



Município de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

EM 22 / 05 / 2020

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

ATÉ 03 / 06 / 2020

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO N° 3869 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 0170 ARTIGO 3º, de 16 de maio de 1997 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, os membros a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1) Membros representantes do Departamento de Assistência Social:

- a) Titular: Soeli Mittelstedt Hoppe
- b) Suplente: Sueli Henriques Tramm

2) Membros representantes da Secretaria de Saúde:

- a) Titular: Sandra Mara da Rosa
- b) Suplente: Caroline Simionato

3) Membros representantes da Secretaria de Educação:

- a) Titular: Eleni Rutzen Endrigo
- b) Suplente: Mônica Luciane Sonalho

4) Membros representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

- a) Titular: Simone Rohde Bizello
- b) Suplente: Patricia Poncio dos Santos Faller

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1) Membros representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:

- a) Titular: Zenilda Weber
- b) Suplente: Clacilde Alba



Município de Riqueza

- a) Titular: Sadi de Oliveira
- b) Suplente: Gilmar Ferreira Gomes

2) Membros representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:

- a) Titular: Márcia Cristofolli Rutzen
- b) Suplente: Mirian Paludo Benedetti

3) Membros representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:

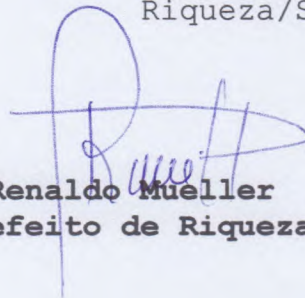
- a) Titular: Roseli Dos Santos
- b) Suplente: Elaine Da Rosa

Art. 2º As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Art. 3º As competências, funcionamento, impeditivos e demais disposições, serão tratados e definidos conforme determinação constante no Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 22 de maio de 2020.



Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza



ADEMAR ANTONIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 22 de maio de 2020.